**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: 406/2021, 418/2021, 453/2021.**

**OBJETO:**

**“Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (Óleo Diesel S10), em atendimento às diversas Secretarias Municipais”.**

**DATA: 03/02/2021**

**HORA: 14h00**

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10), EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

## LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações – Praça da Bandeira, 120 – centro – Cambuci - RJ

1. **– DO PREÂMBULO:**
   1. O Município de Cambuci-RJ, através da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Praça da Bandeira, 120 – Centro, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a locação do (s) objeto (s) abaixo descrito (s). A Licitação será regida pelo Decreto Municipal nº 850, de 02 de Janeiro de 2009, Decreto Municipal 1060/2012 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, pela Lei 10.520/02, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.
   2. Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE**

em **03 (três) ENVELOPES DISTINTOS**, da seguinte forma:

## ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAMENTO;

* + 1. **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL;**
    2. **ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;**
  1. Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às 14 horas do dia 03/02/2021, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente na data marcada para realização desta licitação, com identificação externa do seu conteúdo, da seguinte forma:
     1. Nome (Razão Social) da Licitante;
     2. Modalidade e Número da Licitação;
     3. Data e Hora da Licitação;
     4. Tipo do Envelope (se Credenciamento, Proposta ou Documentação para Habilitação);
  2. O Pregoeiro Oficial desse certame é o senhor Ramiro Pegoraro Gonçalves auxiliado por José Melo Júnior e Antônia Louroza Souza, integrantes da Equipe de Apoio.
  3. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

## Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta;

* + 1. **Anexo II – Minuta do Contrato;**

**1.5.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;**

* + 1. **Anexo IV - Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;**
    2. **Anexo V - Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;**
    3. **Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;**
    4. **Anexo VII – Modelo de Declaração Negativa de Fatos Supervenientes;**
    5. **Anexo VIII – Modelo de Declaração de que teve acesso a todos os documentos da licitação;**

1. **DO OBJETO:**
   1. O objeto da presente Licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível (óleo diesel S10), conforme descrito no **Anexo I**, do presente Edital.

## DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

* 1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso na Controladoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cambuci, situada à Praça da Bandeira, 120, Centro, no horário compreendido entre 09 e 17 horas em dias úteis, mediante a permuta de 02 (duas) resmas de papel A4.
  2. O valor referido acima não será devolvido em nenhuma hipótese;
  3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Cambuci ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

## DO CREDENCIAMENTO:

* 1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em cópia autenticada, ou original, desde que dentro do envelope**, conforme abaixo:
     1. Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR**, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar no **Envelope nº 01:**
        1. **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);
        2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Empresariais;**

## Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de Empresário Individual;

* + - 1. **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias,** nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo V)**;
    1. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos no **Envelope Nº 01**:
       1. **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com fotografia);
       2. **Procuração** ou **Carta de Credenciamento (Anexo III)**, firmada pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
       3. **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
       4. **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias,** nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo V)**;
    2. Caso a licitante **opte por participar** da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar no Envelope de Credenciamento (Envelope nº 01) os seguintes documentos:
       1. **Contrato Social, Estatuto** ou documento equivalente, visando a comprovação da condição do titular;
       2. **Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias,** nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo V)**;
  1. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no Envelope nº 01, devidamente lacrado e indevassável.

## Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.

1. **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**
   1. O **Envelope nº 02**, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá conter o seguinte:

## Formulário Padronizado de Proposta (Anexo I); e

* + 1. **Proposta Comercial** nos moldes do **Anexo I**, com tendo ainda:
       1. Descrição detalhada do (s) objeto (s) licitado (o), não sendo aceita a

expressão “*e demais descrições conforme edital*” ou outras análogas;

* + - 1. Preço unitário do (s) item (ns) em real (R$), em algarismos;
      2. Preço total do (s) item (ns) em real (R$), em algarismos;
      3. Preço total da Proposta em real (R$), em algarismos e por extenso;
  1. A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários é parte integrante do **Anexo I** do presente Edital, sendo imprescindível sua apresentação, devendo ser preenchido os demais dados. Contudo, a licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, ou mesmo preenchido por caneta esferográfica, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem cotações alternativas (opções), emendas, rasuras ou entrelinhas, constando a assinatura do representante legal da licitante e o carimbo da mesma;
  2. Os preços, expressos em moeda corrente nacional, deverão sem apresentados em algarismos e/ou por extenso, conforme subitem 5.1.2. acima, prevalecendo o extenso em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o (s) objeto (s) licitado (s);
  3. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;
  4. Para fins do disposto no subitem 7.2.3.6. deste Edital, a licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de Proposta **(Anexo I)**;
  5. Serão aceitas Propostas cujos valores não ultrapassem as **03 (três)** casas decimais;

## Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços que após a finalização da rodada de lances se situarem acima do valor total estimado para a presente licitação no subitem 15.1 do presente Edital.

* 1. O prazo de validade da proposta comercial será de **60 (sessenta) dias**; **6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:**
  2. A sessão Pública observará a seguinte ordem:
     1. Recebimento dos Envelopes;
     2. Abertura do Envelope nº 01 - Credenciamento;
     3. Abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preços;
     4. Oferta de Lances Verbais;
     5. Abertura do Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação da (s) licitante (s) vencedora (s) da Fase de Lances Verbais;
  3. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados, os documentos exigidos para CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.
  4. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.
  5. Dentro do Envelope de Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo V)**. A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.
  6. Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.
  7. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.
  8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
  9. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
  10. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
  11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
  12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.6, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:
      1. Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;
      2. Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.11.1;
      3. Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.11.1 e 6.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para ofertade lances verbais;
      4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.
  13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
  14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item.
  15. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" (Envelope nº 3) da (s) licitante (s) que apresentou (aram) a (s) melhor (es) proposta (s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.
  16. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

## No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

* 1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro.
  2. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
  3. Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam a Sessão.

## – DA HABILITAÇÃO:

* 1. **-** Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cambuci, ou ainda, pelos membros do Setor de Licitações**,** mediante apresentação do documento original;
  2. **-** O **ENVELOPE Nº 3**, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá conter:

## DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

* + - 1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
      2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
      3. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
    1. Os documentos acima poderão ser dispensados, caso a licitantes já os tenha apresentado no Envelope de Credenciamento;

## DA REGULARIDADE FISCAL:

* + - 1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
      2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
      3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante;
      4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
      5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Federal);**
      6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);**
      7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

## DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

* + - 1. **Declaração** da própria licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854/99, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo IV)**;
      2. **Declaração** da própria licitante de que não existem fatos supervenientes que impeçam a participação no processo licitatório, até a data de abertura do envelope de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VII)**;
      3. **Declaração** de que teve acesso aos documentos que instruem os autos, podendo ser utilizado o modelo anexo **(Anexo VIII)**;
      4. Alvará de funcionamento da empresa;

## DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

* 1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
  2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar os documentos específicos na fase de Credenciamento, indicados neste Edital.

I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

* 1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).
  2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;
2. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto no subitem 14.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
   1. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, nos termos dos subitens 14.3 e 14.4, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pela Pregoeira, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
      1. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
   2. As disposições desse Item 14 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).
   3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens deste Item 14, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

* 1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).
  2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).
     1. A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro na Controladoria de Operações Comerciais, situada à Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci – RJ, dentro do prazo estipulado, consoante disposto no subitem 14.9.
  3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 14.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e nos subitens do Item 13 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

## DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

* 1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, **IMEDIATA E MOTIVADAMENTE**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  2. A **falta de manifestação imediata e motivada da licitante** quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

* 1. Será firmado Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.
  2. O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.
  3. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (dose) meses, prazo este que, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei nº 8.666/93, art. 65.
  4. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar a ata no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

* 1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal Cambuci-RJ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.
  2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 9.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.
  3. Em caso de atraso na entrega do (s) objeto (s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
  4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
  5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

## DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTOS DO (S) OBJETO (S) DA LICITAÇÃO:

* 1. **DO PRAZO DA PRESTAÇÃO:**
     1. Terá a licitante vencedora do certame que entregar os itens adjudicados na medida das necessidades da contratante, mediante requisição administrativa autorizando o fornecimento de forma imediata.
  2. A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) ficará (ão) obrigada (s) a trocar (em), às suas expensas, o (s) objeto (s) que vier (em) a ser recusado (s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

## DO LOCAL DO FORNECIMENTO:

* + 1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela entrega dos itens adjudicados em seu estabelecimento comercial, que **NÃO PODERÁ POSSUIR DISTÂNCIA SUPERIOR A 10 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO**; conforme Termos de Referências enviados pelas Secretarias solicitantes.

## – DO REAJUSTE DE PREÇOS

* 1. **–** A Controladoria de Operações Comerciais poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reajustando-os em conformidade com pesquisa de mercado, para fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais motivarem o reajuste dos preços praticados no mercado atacadista.

## DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

* 1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS,** em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
  2. As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.
  3. Os **pedidos de esclarecimentos** e **impugnações** também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima na Controladoria de Operações Comerciais da PMC, localizada na Praça da Bandeira, 120, Centro, Cambuci - RJ, em dias úteis, entre 13h e 17 horas.
  4. Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão de habilitação.
  5. Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, paraevitar-se entendimentos diversos.

## DO VALOR:

* 1. Estima-se o valor total desta licitação em **R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais).**

## As propostas cujos valores unitários se encontrarem acima do valor estimado para esta licitação após a finalização da rodada de lances serão DESCLASSIFICADAS.

1. **DO PAGAMENTO:**
   1. Pelos serviços(s) objeto (s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, as **Secretarias requisitantes,** pagarão à Contratada, mediante a devida entrega dos itens, após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.
   2. A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 1º (primeiro) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda.
   3. O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA** à **CONTRATADA**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.
   4. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **SECRETARIA** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.
   5. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.
   6. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.
   7. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

## DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

* 1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência. II - multa.

1. - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
2. - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria entidade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcira Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
   * 1. As sanções previstas nos incisos I e III do subitem 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
     2. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 17, que poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II do mencionado subitem, é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
     3. Nos termos do disposto no art. 88 da Lei 8.666/93, as sanções previstas nos incisos III poderão também ser aplicadas à Contratada que:

I - tenha sofrido condenação definitiva por participar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II- tenha praticado ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação.

III - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

* + 1. A pena de multa prevista no inciso II do subitem 17.1 será aplicada de acordo com as seguintes disposições:
       1. Pelo não atendimento de qualquer obrigação decorrente de lei ou do Contrato, multa de 10

% (dez por cento), calculada sobre o valor global do Contrato.

* + - 1. Pela desistência unilateral do contratado, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global da Ata.
      2. Pelo atraso na execução dos serviços, multa de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor global da Ata, até o limite de 20% (vinte por cento), caso em que poderá ser rescindido a Ata de Registro de Preços.
  1. No caso de inadimplência a Administração poderá ainda:
     1. Responsabilizar a CONTRATADA inadimplente por prejuízos causados ao Município.
     2. Suspender provisoriamente, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério e mediante notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, os serviços objeto do presente edital e respectivo Contrato.
  2. As multas aplicadas serão descontadas conforme previsto nos §§ 20 e 30 do Artigo 86, da Lei 8.666/93.

## DA RESCISÃO

18.1 O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste edital e em seu respectivo contrato, na forma dos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

* 1. O Prefeito Municipal de Cambuci-RJ poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;A Prefeitura Municipal de Cambuci, através da Secretaria solicitante, se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;
  2. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;
  3. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Cambuci-RJ, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cambuci-RJ, 20 de janeiro de 2021.

*Ramiro Pegoraro Gonçalves*

*Pregoeiro*

**ANEXO - I**

## PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para o fornecimento de combustível (óleo diesel S10), conforme as especificações contidas no Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021, e seus Anexos.

## DO VALOR DA PROPOSTA

1. Para os serviços propostos no certame, o nosso preço total é de R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX;
2. No preço acima estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial **nº 001/2021,** e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do (s) objeto (s).

## DO PRAZO DE ENTREGA

1. **Os itens deverão ser entregues de forma imediata, após emissão de requisição administrativa autorizando o fornecimento**, no estabelecimento comercial da contratada, pós a homologação do certame e empenho da despeja.

## VALIDADE DESTA PROPOSTA

1. A validade dos preços e condições desta proposta é de **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial.

## ANEXOS DESTA PROPOSTA

1. Compõe esta Proposta Comercial a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

## Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

## Representante legal da empresa

## CARIMBO DE CNPJ

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação | Quant. | Und | Valor Estimado | Marca | Valor Unitário | Sub. Total |
| 01 | Óleo Diesel S10 | 140.000 | litro | R$ 3,90 |  | R$ | R$ |
|  | Total Geral | | | | | | R$ |

Data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

Carimbo do CNPJ

# ANEXO – II

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

*Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, a Prefeitura Municipal de Cambuci, com sede na Praça da Bandeira, 120 – Centro - Cambuci–RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.111.085/0001-67, através do Exmo. Senhro Prefeito Maxwel Vieiga Guimarães, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Avenida José de Souza Faria, s/n - Floresta, nesta Cidade, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº* ***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx****,representada pelo Sr (a)* ***xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,*** *CPF nº* ***xxxxxxxxxxxxxxx****, ajustam o presente contrato, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 8.883/97 e suas alterações, Lei 10.520/02, de acordo com os termos do Processo Licitatório, na modalidade* ***Pregão Presencial n° 001/2021****, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de* ***xx/xx/2021****, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá também pelas cláusulas seguintes.*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

* 1. Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (óleo diesel S10), em atendimento às diversas Secretarias Municipais;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

1.2. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:**

* 1. Conforme apurado no processo licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;
  2. O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência, deverá se manter fixo e irretratável;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

* 1. O pagamento será efetuado após o devido cumprimento das obrigações da contratada e após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscal devidamente atestada e processada, segundo a legislação vigente, observada o edital de licitação.
  2. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante.
  3. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e as alterações posteriores, e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

* 1. A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 (dose) meses, podendo ser prorrogado, segundo a legislação pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA:**

* 1. Os itens deverão ser entregues mediante requisição administrativa, no endereço da empresa que deverá ser localizado à uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros de distância da sede do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS FONTES DE RECURSOS:**

* 1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2021:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**

**Fonte: ROYALTIES DO ESTADO**

**Elemento de Despesa: 000008-08-26-782-000058-2082**

**Natureza: 3.3.90.30.01**

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

**Fonte: ROYALTIES DO ESTADO**

**Elemento de Despesa: 000005-05-10-122-000010-2227**

**Natureza: 3.3.90.30.01**

**HOSPITAL MOACYR GOMES DE AZEVEDO:**

**Fonte: ROYALTIES DO ESTADO**

**Elemento de Despesa: 000005-05-10-302-000010-2230**

**Natureza: 3.3.90.30.01**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

**Fonte: ROYALTIES DO ESTADO**

**Elemento de Despesa: 000006-06-12-361-000012-2248**

**Natureza: 3.3.90.30.01**

* 1. A (s) dotação (ões) informada (s) acima poderá (ão) ser adaptada (s) para atender o exercício seguinte;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

* 1. Compete à contratada:
     1. Prestar os serviços contratados na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos;
     2. Pagar todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente quanto ao INSS, FGTS e ISS, como estabelecido na legislação em vigor;
     3. Zelar pelas condições dos veículos alocados no serviço, pela pontualidade e conforto dos usuários, observando, ainda, a legislação de trânsito;
     4. A Contratada deverá registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
     5. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais/equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações.
     6. Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob a sua direção, podendo a fiscalização exigir a retirada de qualquer pessoa cuja permanência seja considerada, a seu exclusivo critério, contrária aos seus interesses.
     7. arcar com os tributos que a lei a obrigar em função das atividades inerente à execução deste Contrato.
     8. A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, é a única responsável perante o MUNICÍPIO e terceiros por quaisquer danos causados por seus equipamentos, observado o disposto no artigo 70 da Lei 8.666/93. Serão também de sua inteira responsabilidade os seguros necessários, inclusive os relativos a responsabilidade civil e eventual ressarcimento de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
     9. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações fiscal, social, comercial, previdenciár

ia, securitária, trabalhista, fundiária, tributária e criminal que se relacione direta ou indiretamente com os serviços a serem executados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, sub-contratados e prepostos, respeitadas as demais legislações que nela interfiram.

* + 1. Arcar com todos os ônus e despesas de mobilização de pessoal e equipamentos, incluindo transporte e movimentação necessários à execução dos serviços.
  1. Compete a Contratante:
     1. Pagar à Contratada o preço estabelecido na cláusula terceira, nos termos deste Contrato;
     2. Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

* 1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
     1. Advertência;
     2. Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;
     3. Suspensão para contratar com a Administração;
     4. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;
     5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:**

* 1. A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:
     1. Inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;
     2. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
     3. Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
     4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
     5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
     6. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;
     7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.
     8. A suspensão dos serviços (s) objeto (s) por parte da Contratada, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
     9. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
     10. A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a Contratada, neste caso, os valores correspondentes às mercadorias já entregues até a data da rescisão.
     11. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/97.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:**

* 1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

* 1. A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxx**,** que deverá atestar os serviços prestados licitados, sem o que não será permitido qualquer pagamento, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário a regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos arts. 67, 68, 69 e 76 da Lei n° 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

* 1. Fica o Contratado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:**

* 1. A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.
  2. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e pela legislação própria em vigor, a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei 10.520/02.
  3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuci-RJ, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
  4. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cambuci-RJ, **xx/xx/2021**.

**MUNICÍPIO DE CAMBUCI-RJ**

**Representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal**

**Maxwell Vieiga Guimarães**

**CONTRATANTE**

**Representada por xxxxxxxxxxxx**

**CONTRATADA**

## CREDENCIAMENTO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Através da presente, **CREDENCIAMOS** o (a) Sr (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXXXX** e CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cambuci-RJ, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021**, supra-referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX, outorgando-lhe**

## poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.

**Local, XX/XX/XXXX.**

**Representante legal da empresa**

**CARIMBO DE CNPJ**

**DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX, DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DOARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

## Local, XX/XX/XXXX.

**Representante legal da empresa**

**CARIMBO DE CNPJ**

**ANEXO - V**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

Pela presente, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXXXX, DECLARA,** sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

## Local, XX/XX/XXXX.

**Representante legal da empresa**

**CARIMBO DE CNPJ**

**ANEXO – VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXXXX,** com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que é inscrita como **XXXXXXXXXXXXXXXXXXX (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, que

cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

## Local, XX/XX/XXXX. Representante legal da empresa

**CARIMBO DE CNPJ**

**ANEXO - VII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## Local, XX/XX/XXXX.

**Representante legal da empresa**

**CARIMBO DE CNPJ**

**ANEXO - VIII**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº **XXXXXXXX**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitute do procedimento.

## Local, XX/XX/XXXX. Representante legal da empresa

**CARIMBO DE CNPJ**